



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

LEI N.º 1.579/2016 **DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016**

"Dispõe de autorização para abertura de crédito adicional especial com recursos do Ministério da Saúde, Bloco Financeiro de Média e Alta Complexidade e dá outras providências".

ANDERSON LUIS PEREIRA, Prefeito do Município de Pinhalzinho, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso I, ambos da Lei Federal 4.320/64,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) assim classificado:-

Crédito Especial

Órgão:	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	04-Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Executora:	01-Fundo Municipal de Saúde
Função:	10-Saúde
Subfunção:	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	4313-Bem cuidar
Atividade:	2.030-Operação e manutenção do SAMU 192
Categoria Econômica:	4.4.90.51-Obras e Instalações
Fonte de Recursos:	05-Transferências e Convênios Federais Vinculados
Código de Aplicação:	300.0020-Bloco Financeiro de Média e Alta Complexidade
Valor do Crédito:	60.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, vinculados aos recursos do Ministério da Saúde, Bloco Financeiro da Média e Alta Complexidade - Componente SAMU.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

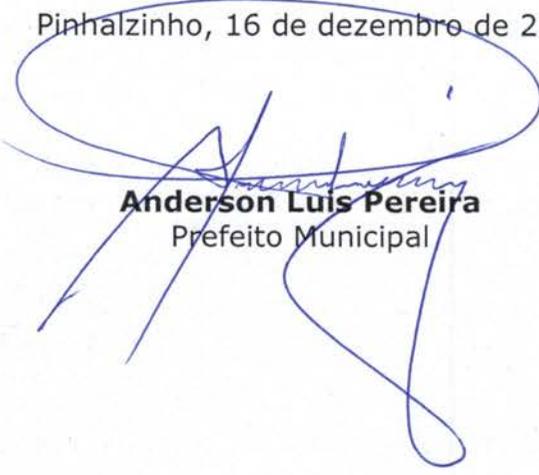
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

Artigo 3º - Os valores do programa e da ação alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 16 de dezembro de 2016.


Anderson Luis Pereira
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho na data de
16/12/2016

RECEBEMOS
em 19/12/2016
CÂMARA MUNICIPAL PINHALZINHO